



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1, AO CONTRATO Nº 016/2019

PROCESSO Nº 50500.360257/2019-73
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

Contratada: FIRMIANO SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.907.785/0001-09, sediada na Rua Otávio Ascoli, nº 250 - Centro, em Nova Iguaçu/RJ

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de vigilância armada, a serem executados de forma contínua com dedicação exclusiva de mão de obra na sede da URRJ/ANTT, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Vigência: 28/08/2022 a 28/08/2023.

Fundamentação: Cláusula Sétima do Contrato nº 016/2019 - Repactuação; art. 37, caput, CF; Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005-Plenário; § 4º do art. 54 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 26/5/2017, e § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Parecer nº 2/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, de 17/3/2016.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento:

1.1.1. **REPACTUAR** o valor do Contrato nº 016/2019, a partir de 12 de julho de 2022, no percentual de 0,3201%, relativa à parcela dos insumos diversos para todos os postos.

2. PREÇO

2.1. Com a Repactuação, a partir de 12 de julho de 2022, o valor mensal do contrato passará de R\$ 11.351,70 (onze mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos) para **R\$ 11.388,04 (onze mil trezentos e oitenta e oito reais e quatro centavos)** e o valor global de R\$ 136.220,40 (cento e trinta e seis mil duzentos e vinte reais e quarenta centavos) para **R\$ 136.656,48 (cento e trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

A partir de 12 de julho de 2022

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B) (R\$)	QTD. DE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (B x C) (R\$)	QTD. DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D x E) (R\$)
VIGILÂNCIA ARMADA (44 horas semanais diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante.	5.694,02	1	5.694,02	2	11.388,04
I	VALOR MENSAL				11.388,04
II	VALOR GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES (I X 12)				136.656,48

3. DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Apostilamento está estimada em **R\$ 491,80 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos)**, sendo:

3.1.1. **R\$ 204,72 (duzentos e quatro reais e setenta e dois centavos)**, referente ao período de 12 de julho a 31 de dezembro de 2022;

3.1.2. **R\$ 287,09 (duzentos e oitenta e sete reais e nove centavos)**, referente ao período de 1º de janeiro a 27 de agosto de 2023.

3.2. A despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 0174039282

Programa de Trabalho: 204670

Elemento de Despesa: 339037-03

Nota de Empenho nº 2022NE000327 - reforçada

- 3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
- 3.4. Os cálculos envolvendo despesas decorrentes da Repactuação são apenas estimativos, e podem não traduzir o que é efetivamente devido à empresa.
- 3.5. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos. Serão pagas com repactuação somente obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando o valor de **R\$ 6.832,82 (seis mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.
- 4.2. A garantia de execução do contrato somente será liberada, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017.

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 10/10/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13723199** e o código CRC **521F145A**.